



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 166/01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.**

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município.”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito de R\$ 1.064.500,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e quinhentos reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

**SUPLEMENTAÇÃO**

	R\$
02.02 - 03.07.021.2.003 - 3120 - 17 017 Material de Consumo .....	1.000,00
02.02 - 03.07.021.2.003 - 3132 - 018 Outros Serviços e Encargos .....	15.000,00
02.05 - 03.07.021.2.006 - 3252 - 038 Pensionistas .....	45.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3111 - 043 Pessoal Civil .....	75.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011 - 3111 - 053 Pessoal Civil .....	50.000,00
02.07 - 06.07.021.2.012 - 3120 - 176 Material de Consumo .....	8.000,00
02.07 - 16.91.573.2.032 - 3111 - 144 Pessoal Civil .....	40.000,00
02.09 - 03.07.021.2.014 - 3111 - 079 Pessoal Civil .....	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.09 - 03.07.021.2.014 - 3120 - 081 Material de Consumo	.....	2.000,00
02.09 - 03.07.021.2.014 - 3132 - 082 Outros Serviços e Encargos	.....	13.000,00
02.10 - 03.07.021.2.015 - 3132 - 088 Outros Serviços e Encargos	.....	2.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 4120 - 091 Equipamentos e Material Permanente	.....	110.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 3120 - 094 Material de Consumo	.....	200.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 3253 - 097 Salário Família	.....	2.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3222 - 179 Transferência a Estado e Distrito Federal	.....	200.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3132 - 117 Outros Serviços e Encargos	.....	200.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3253 - 118 Salário Família	.....	1.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3111 - 135 Pessoal Civil	.....	45.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3253 - 151 Salário Família	.....	500,00
02.14 - 08.46.224.2.024 - 3132 - 157 Outros Serviços e Encargos	.....	15.000,00
02.08 - 10.58.021.1.010 - 4110 - 071 Obras e Instalações	.....	10.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>1.064.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial da dotação orçamentaria seguinte:

	<b>REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>
02.05 - 03.07.021.2.006 - 3113 - 034 Obrigações Patronais .....		45.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3113 - 042 Obrigações Patronais .....		20.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3120 - 044 Material de Consumo .....		10.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3132 - 045 Outros Serviços e Encargos .....		15.000,00
02.06 - 03.08.033.2.009 - 3261 - 048 Juros da Dívida Contratada .....		30.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011 - 3113 - 054 Obrigações Patronais .....		58.000,00
02.07 - 16.91.573.2.032 - 4120 - 149 Equip. e Material Permanente .....		40.000,00
02.09 - 03.07.021.2.014 - 3113 - 080 Obrigações Patronais .....		11.000,00
02.10 - 03.07.021.2.015 - 3113 - 086 Obrigações Patronais .....		5.000,00
02.10 - 03.07.021.2.015 - 4120 - 089 Equip. e Material Permanente .....		2.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 3113 - 093 Obrigações Patronais .....		112.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 3132 - 095 Outros Serviços e Encargos .....		200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>02.12 – 08.41.185.2.017 - 4120 - 099</b> <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	.....	10.000,00
<b>02.12 – 08.41.185.2.017 - 3111 - 100</b> <i>Pessoal Civil</i>	.....	60.000,00
<b>02.12 – 08.41.185.2.017 - 3113 - 101</b> <i>Obrigações Patronais</i>	.....	40.000,00
<b>02.12 – 08.41.185.2.017 - 3120 - 102</b> <i>Material de Consumo</i>	.....	80.000,00
<b>02.12 – 08.41.185.2.017 - 3132 - 103</b> <i>Outros Serviços e Encargos</i>	.....	20.000,00
<b>02.12 – 08.41.190.1.018 - 4110 - 105</b> <i>Obras e Instalações</i>	.....	40.000,00
<b>02.12 – 08.41.190.2.018 - 4120 - 106</b> <i>Equip. e Material Permanente</i>	.....	10.000,00
<b>02.12 – 08.41.190.2.018 - 3120 - 109</b> <i>Material de Consumo</i>	.....	50.000,00
<b>02.12 – 08.41.190.2.018 - 3132 - 110</b> <i>Outros Serviços e Encargos</i>	.....	80.000,00
<b>02.12 – 08.42.021.2.029 - 3113 – 182</b> <i>Obrigações Patronais</i>	.....	10.000,00
<b>02.12 – 08.42.188.2.019 - 3113 – 115</b> <i>Obrigações Patronais</i>	.....	41.000,00
<b>02.13 – 15.81.486.2.023 - 3113 – 136</b> <i>Obrigações Patronais</i>	.....	20.000,00
<b>02.13 - 15.81.486.2.023 - 3120 – 137</b> <i>Material de Consumo</i>	.....	25.500,00
<b>02.14 - 08.46.224.2.024 - 3113 – 155</b> <i>Obrigações Patronais</i>	.....	15.000,00
<b>02.15 - 11.65.363.2.026 - 4120 – 167</b> <i>Equip. e Material Permanente</i>	.....	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.08 - 04.15.089.1.005 - 4110 - 069

Obras e Instalações

10.000,00

TOTAL

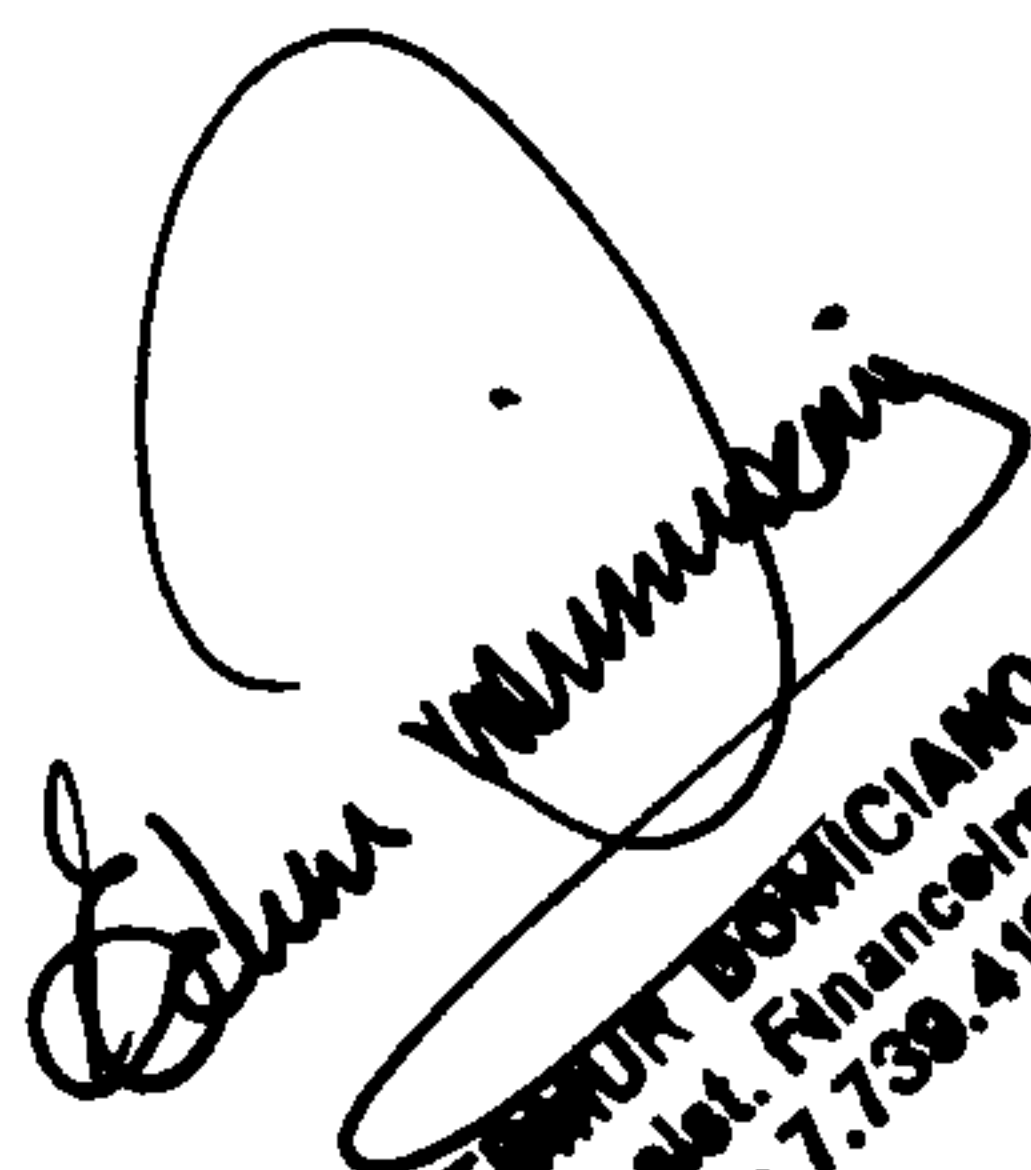
1.064.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 31 de outubro de 2001.

  
Antonio Carlos da Silva  
Prefeito Municipal



  
EZEQUIEL BOTICIANO  
Asset. Financeiro  
RG: 7.739.419

PUBLICADO EM 14/11/01

NO JORNAL LOCAL *Expressão*

*Caricara*

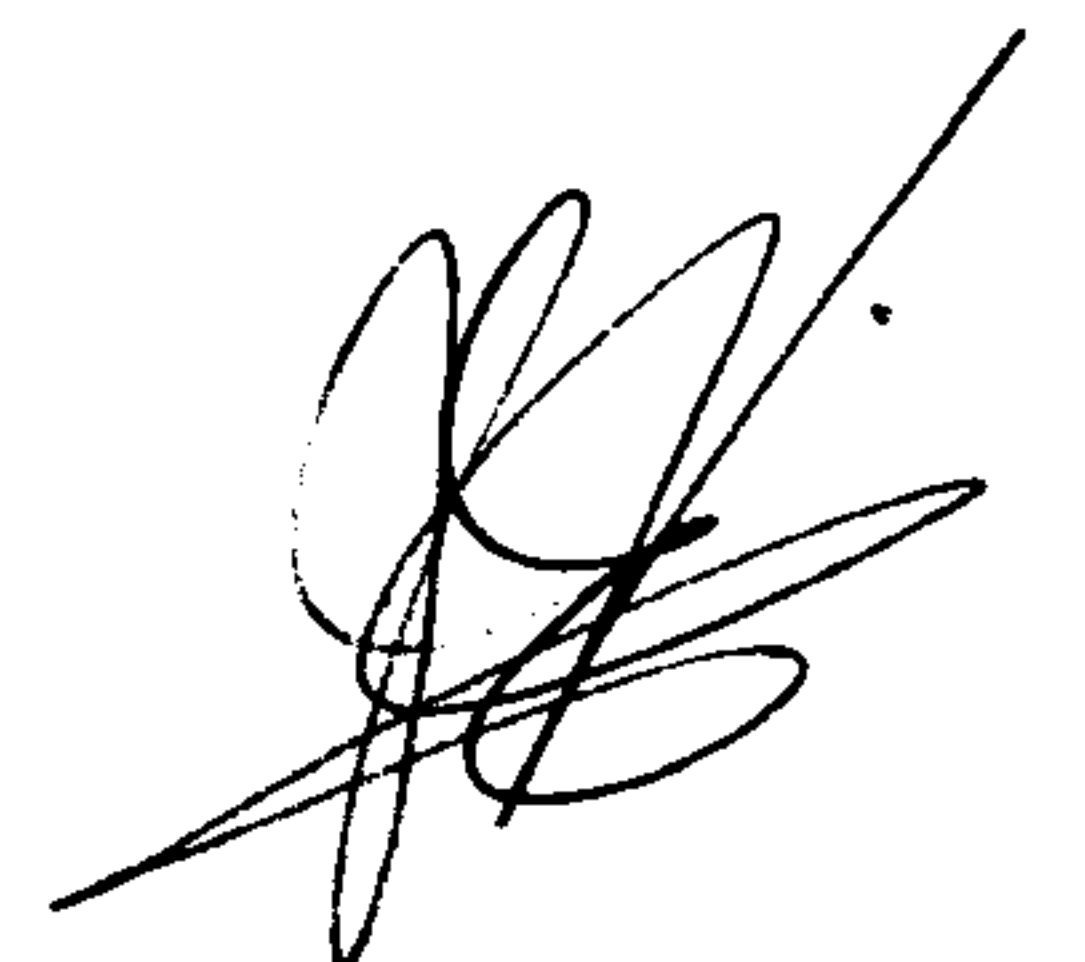
Caraguatatuba, 31 de Outubro de 2001.

Ao  
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito :

*Para que esta Secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente.*

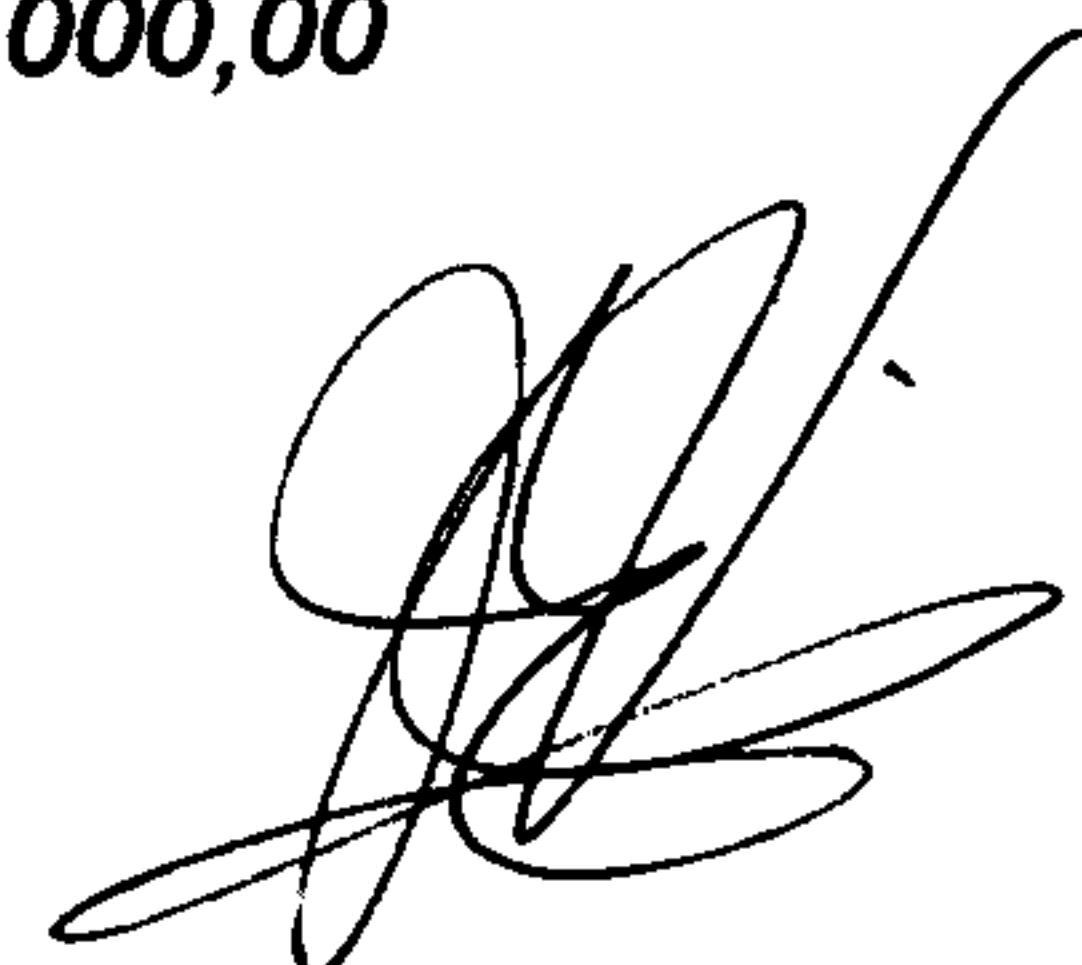
	R\$
02.02 - 03.07.021.2.003 - 3120 - 017 Material de Consumo .....	1.000,00
02.02 - 03.07.021.2.003 - 3132 - 018 Outros Serviços e Encargos .....	15.000,00
02.05 - 03.07.021.2.006 - 3252 - 038 Pensionistas .....	45.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3111 - 043 Pessoal Civil .....	75.000,00
02.07 - 03.07.021.2.011 - 3111 - 053 Pessoal Civil .....	50.000,00
02.07 - 06.07.021.2.012 - 3120 - 176 Material de Consumo .....	8.000,00
02.07 - 16.91.573.2.032 - 3111 - 144 Pessoal Civil .....	40.000,00
02.09 - 03.07.021.2.014 - 3111 - 079 Pessoal Civil .....	30.000,00
02.09 - 03.07.021.2.014 - 3120 - 081 Material de Consumo .....	2.000,00
02.09 - 03.07.021.2.014 - 3132 - 082 Outros Serviços e Encargos .....	13.000,00
02.10 - 03.07.021.2.015 - 3132 - 088 Outros Serviços e Encargos .....	2.000,00



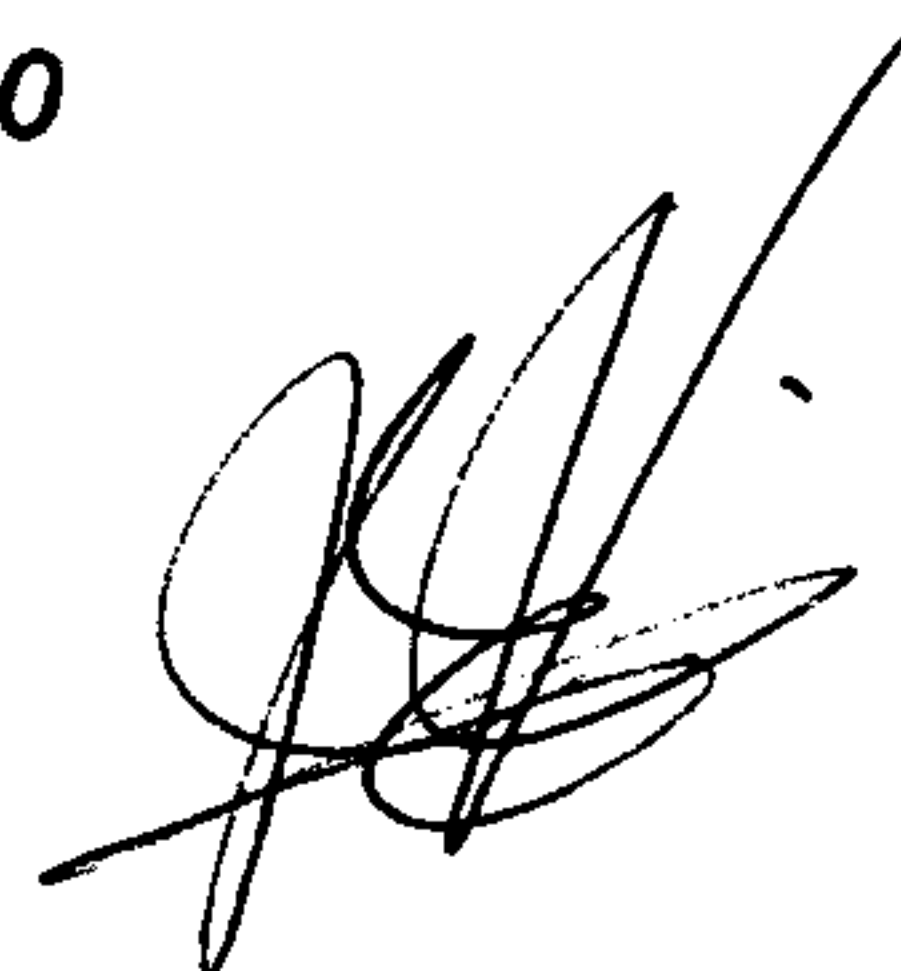
02.11 - 13.75.428.2.016 - 4120 - 091		
<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	.....	110.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 3120 - 094		
<i>Material de Consumo</i>	.....	200.000,00
02.11 - 13.75.428.2.016 - 3253 - 097		
<i>Salário Família</i>	.....	2.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3222 - 179		
<i>Transferência a Estado e Distrito Federal</i>	.....	200.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3132 - 117		
<i>Outros Serviços e Encargos</i>	.....	200.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3253 - 118		
<i>Salário Família</i>	.....	1.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3111 - 135		
<i>Pessoal Civil</i>	.....	45.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3253 - 151		
<i>Salário Família</i>	.....	500,00
02.14 - 08.46.224.2.024 - 3132 - 157		
<i>Outros Serviços e Encargos</i>	.....	15.000,00
02.08 - 10.58.021.1.010 - 4110 - 071		
<i>Obras e Instalações</i>	.....	10.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>1.064.500,00</b>

A suplementação acima será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente;

02.05 - 03.07.021.2.006 - 3113 - 034		
<i>Obrigações Patronais</i>	.....	45.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3113 - 042		
<i>Obrigações Patronais</i>	.....	20.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3120 - 044		
<i>Material de Consumo</i>	.....	10.000,00
02.06 - 03.08.032.2.008 - 3132 - 045		
<i>Outros Serviços e Encargos</i>	.....	15.000,00

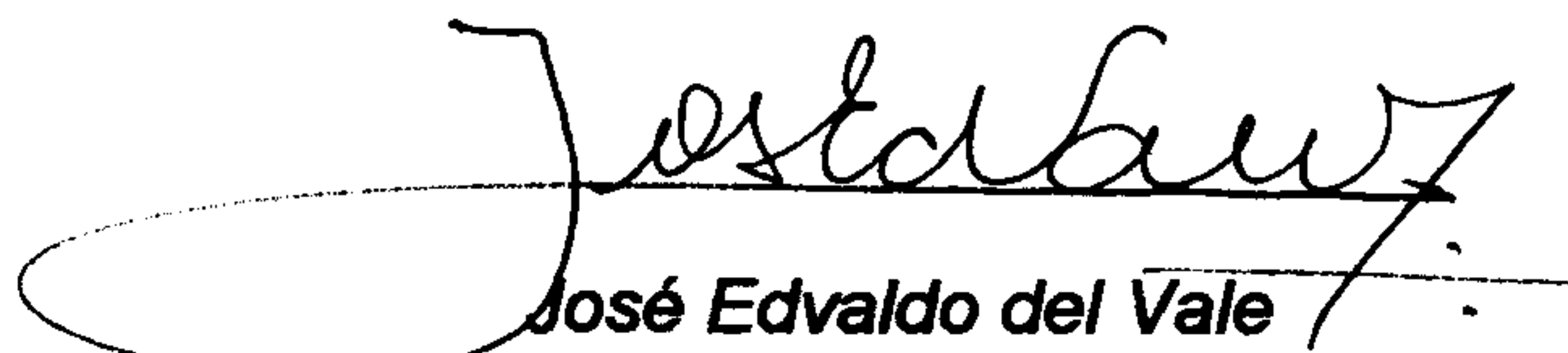


<b>02.06 - 03.08.033.2.009 - 3261 - 048</b> <b>Juros da Dívida Contratada</b>	.....	<b>30.000,00</b>
<b>02.07 - 03.07.021.2.011 - 3113 - 054</b> <b>Obrigações Patronais</b>	.....	<b>58.000,00</b>
<b>02.07 - 16.91.573.2.032 - 4120 - 149</b> <b>Equip. e Material Permanente</b>	.....	<b>40.000,00</b>
<b>02.09 - 03.07.021.2.014 - 3113 - 080</b> <b>Obrigações Patronais</b>	.....	<b>11.000,00</b>
<b>02.10 - 03.07.021.2.015 - 3113 - 086</b> <b>Obrigações Patronais</b>	.....	<b>5.000,00</b>
<b>02.10 - 03.07.021.2.015 - 4120 - 089</b> <b>Equip. e Material Permanente</b>	.....	<b>2.000,00</b>
<b>02.11 - 13.75.428.2.016 - 3113 - 093</b> <b>Obrigações Patronais</b>	.....	<b>112.000,00</b>
<b>02.11 - 13.75.428.2.016 - 3132 - 095</b> <b>Outros Serviços e Encargos</b>	.....	<b>200.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.185.2.017 - 4120 - 099</b> <b>Equipamentos e Material Permanente</b>	.....	<b>10.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.185.2.017 - 3111 - 100</b> <b>Pessoal Civil</b>	.....	<b>60.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.185.2.017 - 3113 - 101</b> <b>Obrigações Patronais</b>	.....	<b>40.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.185.2.017 - 3120 - 102</b> <b>Material de Consumo</b>	.....	<b>80.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.185.2.017 - 3132 - 103</b> <b>Outros Serviços e Encargos</b>	.....	<b>20.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.190.1.018 - 4110 - 105</b> <b>Obras e Instalações</b>	.....	<b>40.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.190.2.018 - 4120 - 106</b> <b>Equip. e Material Permanente</b>	.....	<b>10.000,00</b>
<b>02.12 - 08.41.190.2.018 - 3120 - 109</b> <b>Material de Consumo</b>	.....	<b>50.000,00</b>





02.12 - 08.41.190.2.018 - 3132 - 110 Outros Serviços e Encargos	.....	80.000,00
02.12 - 08.42.021.2.029 - 3113 - 182 Obrigações Patronais	.....	10.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3113 - 115 Obrigações Patronais	.....	41.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3113 - 136 Obrigações Patronais	.....	20.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3120 - 137 Material de Consumo	.....	25.500,00
02.14 - 08.46.224.2.024 - 3113 - 155 Obrigações Patronais	.....	15.000,00
02.15 - 11.65.363.2.026 - 4120 - 167 Equip. e Material Permanente	.....	5.000,00
02.08 - 04.15.089.1.005 - 4110 - 069 Obras e Instalações	.....	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.064.500,00</b>

  
José Edvaldo del Vale  
Diretor da Div. Contab. e Orçamento